

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020013548

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando a Aquisição de Equipamentos “03 Eletrocardiógrafo” para serem usados no Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e para as Unidades de Saúde do Município de Catalão – Go.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos “03 Eletrocardiógrafo” para serem usados no Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e para as Unidades de Saúde do Município de Catalão – Go, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações mínimas do equipamento e as quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Eletrocardiógrafo: aquisição simultânea de 12 canais; portátil; digital; alimentação AC ou bateria; impressão de 03 canais em bobina térmica 8 cm ou 12 canais em papel A4; impressora acoplada (bobina térmica); cabo do paciente de 10 vias.	03	Unid.	R\$ 13.076,81	R\$ 39.230,43

3.1.1. A descrição acima apresentada são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros equipamentos/aparelhos de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, devido a exigência de apresentação dos manuais ou de outro documento oficial do **FABRICANTE** ou **MONTADORA** ou **PROSPECTO** dos equipamentos/aparelhos no momento da abertura dos envelopes de propostas, no que couber, poderão as licitantes terem os seus equipamentos/aparelhos rejeitados pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

3.1.1.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.1.2. As licitantes que apresentarem propostas para os itens acima relacionados, **DEVERÃO**, no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas, apresentar o **MANUAL DO FABRICANTE** ou **MONTADORA** ou **PROSPECTO** com as características técnicas do objeto, indicando as peças que o compõe e suas funções, bem como as instruções de funcionamento e manutenção;

3.1.2.1. A licitante que não indicar claramente na sua proposta o prazo de garantia dos equipamentos/aparelhos e fornecer os respectivos termos de garantia, bem como não apresentar o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto com as características técnicas, na forma exigida no subtópico acima, e no que couber, terá a sua proposta **DESCLASSIFICADA**.

3.2. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), APLICA-SE NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a

Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

3.3. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consultas ao Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde do Governo Federal, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

3.4. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços do item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 39.230,43 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os equipamentos/aparelhos médicos, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação e/ou funcionamento e utilização.

4.1.1. Os equipamentos/aparelhos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada objeto, no que couber.

4.2. Deverão ser **fornecidos e instalados** apenas equipamentos/aparelhos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos/aparelhos reconicionados ou reciclados.

4.3. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V. Da mesma forma, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

4.4. Os equipamentos/aparelhos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.5. Os equipamentos/aparelhos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou

Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento/aparelho for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que os equipamentos/aparelhos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

4.6. Os equipamentos/aparelhos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, ou do fornecedor, no que couber, conforme indicado no descritivo dos itens.

4.7. Os equipamentos/aparelhos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

4.8. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos/aparelhos, nem projetos inacabados, equipamentos/aparelhos com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, equipamentos/aparelhos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das Propostas será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário do item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 3.1).

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos equipamentos/aparelhos especificados no tópico 3 deste Instrumento visa ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das diversas

Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, Centro Municipal de Diagnóstico “Dr. Silvio Paschoal”, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

7.2. Os equipamentos/aparelhos a serem adquiridos irão aparelhar os locais indicados acima, bem como substituir alguns equipamentos/aparelhos antigos, que já não operam adequadamente ou que estão desgastados em função do uso.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA QUANTIDADE SOLICITADA

8.1. O quantitativo dos equipamentos/aparelhos especificados neste Termo é para aquisição imediata, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o adequado atendimento à população do município de Catalão.

8.2. Portanto, os quantitativos foram previstos para atender as necessidades essenciais ao funcionamento adequado das Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, Centro Municipal de Diagnóstico “Dr. Silvio Paschoal”.

8.3. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os equipamentos/aparelhos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, no que couber, a seguinte documentação:

10.1.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE): expedido pela

ANVISA, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA e suas alterações, quando aplicável, de modo a garantir que o equipamento/aparelho a ser ofertado atenda às exigências técnicas necessárias;

10.1.2. Alvará de Licença Sanitária: expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA e suas alterações, quando aplicável, de modo a garantir que o equipamento/aparelho a ser ofertado atenda às exigências técnicas necessárias;

10.1.3. Registro de Produtos para a Saúde: registro, junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dos equipamentos/aparelhos ofertados, no que couber, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos equipamentos/aparelhos expedidos pela ANVISA podem ser apresentados por cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento/aparelho que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

10.1.4. Certificados de Conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT) aplicáveis: declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos/aparelhos importados ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;

10.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle: emitido pela ANVISA, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com o disposto no art. 4º, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto nº 3.029 de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Se o equipamento/aparelho for importado, o certificado deve ter a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

10.1.6. Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos/aparelhos hospitalares, odontológicos e laboratoriais em

características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.1.7. Declaração assinada pelo Responsável Técnico (RT) e/ou Legal da Empresa obrigando-se a garantir, após a instalação dos equipamentos/aparelhos, caso seja solicitado pelo Contratante, treinamento técnico operacional, de manutenção e de calibração, de no mínimo 08 (oito) horas, aos servidores (operadores dos equipamentos/aparelhos) do Contratante, correspondentes aos equipamentos/aparelhos da proposta, através de técnicos do seu quadro, do fabricante ou preposto.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos/aparelhos objeto deste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos equipamentos/aparelhos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos equipamentos/aparelhos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos equipamentos/aparelhos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua

emissão.

11.4. Os equipamentos/aparelhos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os equipamento/aparelhos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.6. O recebimento dos equipamentos/aparelhos será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

11.7. Os equipamentos/aparelhos serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.8. Ocorrendo a rejeição dos equipamentos/aparelhos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.10. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os equipamentos/aparelhos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as

consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.11. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.12. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os equipamentos/aparelhos solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do equipamento/aparelho em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.13. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento/aparelho, os manuais de serviço e operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item entregue, bem como a sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que o compõem.

11.14. Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos/aparelhos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.15. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

13.1.1. Receber os equipamentos/aparelhos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada acomodação;

- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/aparelhos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/aparelho que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 13.1.4.** Devolver os equipamentos/aparelhos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 13.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos/aparelhos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 13.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos/aparelhos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos equipamentos/aparelhos;
- 13.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos equipamentos/aparelhos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 13.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 13.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

14.1.1. Entregar os equipamentos/aparelhos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, para efeito de responsabilização da garantia dos equipamentos/aparelhos, responsabilizar-se pela sua montagem e adequada instalação na sede do Contratante, no que couber, assumindo todas as responsabilidades legais e operacionais referente a montagem e instalação citada;

14.1.1.1. A montagem e instalação do equipamento/aparelho deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a sua entrega;

14.1.1.2. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes de calibração que coloquem o equipamento/aparelho em completo funcionamento. Deverá ser agendado com antecedência mínima de 03 (três) dias a vinda do técnico para a instalação e demonstração do mesmo;

14.1.2. Caso necessário, a Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento/aparelho e proteção ao meio ambiente;

14.1.3. Transportar os equipamentos/aparelhos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.4. Entregar os equipamentos/aparelhos contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

14.1.5. Entregar os equipamentos/aparelhos em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

14.1.6. Entregar os equipamentos/aparelhos acondicionados em suas respectivas em-

balagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

14.1.7. Fornecer os equipamentos/aparelhos definidos neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

14.1.8. Fornecer o manual do fabricante dos equipamentos/aparelhos, bem como a garantia de fábrica ou do fornecedor e relação de assistência técnica autorizada, no que couber, todos em língua portuguesa, observado a sua marca e modelo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes;

14.1.9. Fornecer garantia do fabricante, fornecedor ou montador do equipamento/aparelho, pelo prazo definido nas especificações dos objetos constantes do subtópico 3.1, após montagem e instalação, testes e funcionamento do equipamento/aparelho, bem como relação de assistência técnica autorizada em todo o país;

14.1.9.1. A garantia deve cobrir problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso;

14.1.9.2. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;

14.1.9.3. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos/aparelhos;

14.1.9.4. Em caso de não possuir assistência técnica no município de Catalão - GO, a Contratada deverá arcar com os custos de visita ao local e/ou providenciar o envio do equipamento/aparelho para assistência técnica autorizada para conserto e a substituição do mesmo por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto e prazo de garantia, sem ônus para o Contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos/aparelhos;

14.1.10. Fornecer relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos fornecidos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade);

14.1.11. Apresentar declaração em que conste o endereço de suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores dos equipamentos/aparelhos fornecidos, no que

couber, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos/aparelhos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

14.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o equipamento/aparelho com avarias ou defeitos;

14.1.13. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos equipamentos/aparelhos, principalmente no tocante à disciplina e discrição;

14.1.14. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.15. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.16. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de equipamentos/aparelhos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.17. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados;

14.1.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os equipamentos/aparelhos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.19. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade

empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.20. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

14.1.21. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

14.1.22. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

14.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

14.1.24. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.1.26. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento

sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;

14.1.27. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

14.1.28. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.29. Observar as determinações do Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio do Contratante;

14.1.30. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

14.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.1.32. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.33. Fornecer novamente, às suas expensas os equipamentos/aparelhos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos equipamentos/aparelhos que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.34. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, no que couber;

14.1.35. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada objeto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.36. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.37. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº **03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 21 de Outubro de 2020.

Elaborado por:

Aurélio Goulart Rodovalho
Coordenador do Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”